PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 2124
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, junto ao orçamento da Câmara de Vereadores, e dá outras providências."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar mediante remanejamento, a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.2001.0000 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00 – Ficha 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 150.000,00

Art.2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se do recurso elencado pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes da redução da seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.2001.0000 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.01.00 – Ficha 002 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas – R$ 150.000,00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

FABIO BELLO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 17 de novembro de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretario de Administração